



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER Nº CM-030/2020

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, referente ao Projeto de Lei nº 023/2020 que "Dá nome de Mário Lúcio da Silva à Rua 09 do Loteamento Jardim Betel, Bairro Novo Tempo, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências".

RELATORES: Vereador Antônio Fernando Gomes

Vereador Gleisson Araújo Nunes

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 023/2020 de autoria do Vereador José Antônio Camargo Júnior, que "Dá nome de Mário Lúcio da Silva à Rua 09 do Loteamento Jardim Betel, Bairro Novo Tempo, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências", protocolizado nesta Casa Legislativa em 14 de maio de 2020.

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 16ª Sessão Ordinária realizada no dia 18 de maio de 2020.

A apresentação do referido projeto tem como justificativa homenagear o cidadão Mário Lúcio da Silva esta é uma justa e merecida homenagem à memória de um cidadão piumhiense que demonstrou durante sua existência uma história de amor e trabalho à família. Pessoa de grande coração que com suas mãos deu exemplo de caridade e amor ao próximo.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu Art. 60 determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável à tramitação do referido projeto, tendo em vista não apresentar vício de iniciativa e por estar dentro dos moldes e preceitos legais.

Em continuidade ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I e 43, I, do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme art. 126, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

“Art. 126. Projeto de Lei é o esboço de norma legislativa que, transformada em lei, destina-se a produzir efeitos impositivos e gerais.

§1º. A iniciativa dos projetos de lei cabe à Mesa da Câmara, ao Prefeito, ao Vereador, às Comissões e a iniciativa popular.”

Do ponto de vista técnico jurídico, o presente Projeto de Lei não apresenta nenhuma irregularidade, haja vista que o inciso VIII do art. 27 da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

“VIII - autorizar a denominação de vias e logradouros públicos.”

E ainda, ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 87:

“O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.”

Por outro lado, dispõe o artigo 144, § 1º, que os projetos de lei que dão nomes aos logradouros públicos poderão ser votados em um único turno.

Observa-se que tais previsões legais foram devidamente respeitadas, levando em consideração a justificativa que consta inclusive o *curriculum* da homenageada.

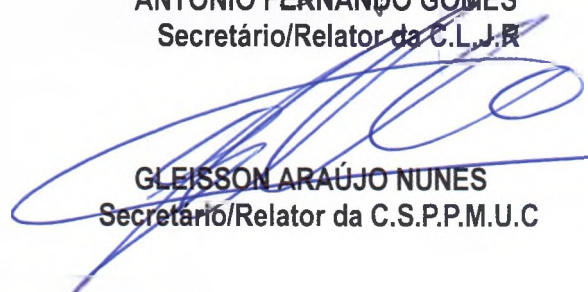
CONCLUSÃO

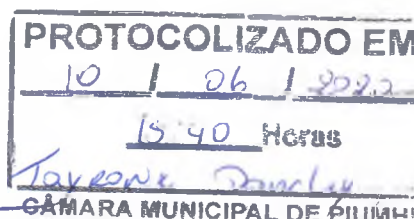
Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 23/2020, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2020.


ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Secretário/Relator da C.L.J.R


GLEISSON ARAÚJO NUNES
Secretário/Relator da C.S.P.P.M.U.C





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

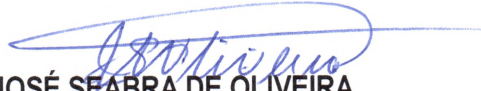
VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES RELATIVAMENTE AO PROJETO DE LEI Nº 023/2020.

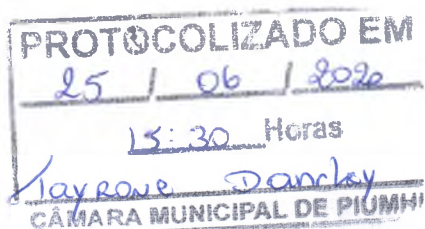
Piumhi, 24 de junho de 2020

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


JOSÉ SEGUNDO FARIA
Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

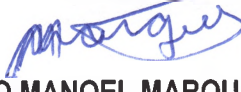

JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da CLJR



Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Presidente da CSPPMUC

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


MAGNO MANOEL MARQUES
Vice-Presidente da CSPPMUC

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 023/2020.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 023/2020.